DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2619/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/13170/2016
PROTOCOLO	: 1706182
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO	: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 78/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 4822/2019, prolatada às f. 1900-1904, que decidiu pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo n. 78/2015, do 1º e 2º Termos Aditivos e da Execução Financeira; *com ressalva* pela remessa intempestiva dos documentos da formalização contratual, do 1º termo aditivo e da execução financeira ao Tribunal de Contas, com mais de 30 (trinta) dias extrapolados; e pela aplicação de multa ao gestor no valor de 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 1911/1913.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas manifestou-se arquivamento dos autos em face do correto recolhimento da multa, conforme parecer acostado às fs. 1921-1922 dos autos.

Diante do cumprimento da referida decisão, decido pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM